

2855. XIV, 5-4 — Carta de el-rei D. Afonso V pela qual deu poder e mandou a Pedro Tavares seu alcaide mor de Alegrete, que usasse com os castelhanos como eles usavam com os portugueses. Santarém, 1474, Maio, 24. — *Pergaminho. Mau estado. Cópia junta.*

Dom Afonso per graça de Deus per graça de (*sic*) rey de Portugal e dos Algarves daaquem e daalem mar em Africa.

A vos juizes da nossa villa d'Alegrete e a outros quaesquer juizes e justiças de nossos regnos a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saude sabede que Pero de Taavares fidalgo de nossa cassa e nosso alcaide moor por nos dessa villa nos fez recontamento que os castelãaos vossos vizinhos e comarcãaos e outros a saber os moradores d' Alboquerque e de Valença e d' Alcantara e das Broças e dos del Ryo del Porco e das Garrovylhas e de Caceres e doutros lugares do senhorio de Castella levam muyto mais por o direito das aduanas e portagees do que lhe na dicta villa he levado por nos por semelhantes direitos e esso meesmo que quaesquer que de ca vão pera Castella per os dictos lugares a cavallo ou em outras bestas de sella ou d'albarda

nenhũu nom sera oussado de decer de cima da besta sob pena de a perder atee que nom vaa com ella a cassa da aduana ou a cada hũu dos alcaides ou seus requeredores e rendeiros nos dictos lugares e lhe pagarem certos direitos e que porquanto o dicto Pero de Taavares sabya certo que el rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja tiinha mandado que com os castellãaos husasem os seus naturaaes como elles usavam contra elles em lhe levar dos dictos direitos tanto como lhe os castellãaos levam e que mandara ao alcaide que elle poem em essa villa e aos rendeiros e requeredores que lhe recadam todos os nossos direitos reaes dessa villa e seu termo de que lhe teemos fecta merce que os castellãaos que per essa villa e termo pasasem que asy husasem com elles em lhes levar os direitos pella gissa que elles levam e querendo os sobredictos alcaide e requeredores e rendeiros asy desto hussar que vos dictos juizes lho nom queries consentir dizendo e requerendo que vos mostrem nossa carta de poder pera husar do que dicto he.

Por a qual razom nos pediam por merce que per nossa carta lhe outorgasemos a dicta licença e autoridade e poder como o podesse fazer.

E visto seu requerimento e eso meesmo veendo hũa carta que nos logo amostrou do muy vertuosso el rey Dom Eduarte meu senhor e padre cuja alma Deus aja a qual se mostrava ser fecta em Santarem a dez dias de Julho da era de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^o xxxiiij^o anos em a qual carta fazia meençam que asy meesmo o mandara el rey Dom Joham meu avoo que Deus aja e que mandara e determinara que os seus naturaaes e os dictos moradores nos castellos e villas dos estremos e comarcões delles d' arredor husasem com elles asy e pella gissa que elles com elles husavam nos cassos semelhantes⁽¹⁾ del rey Dom Pedro meu bisavoo cuja alma Deus aja a qual mostrava ser fecta em Evora-Monte aos xj dias de Fevereiro da era de Cesar de mil iiij^o e hũu annos.

Polla qual⁽¹⁾ polla qual se mostrava que el-rey⁽¹⁾ meesmo husasem com os castellãaos em levarem outro tanto⁽¹⁾

E porem visto todo per nos em rellaçom com os do meu Desembargo⁽¹⁾ teemos por bem⁽¹⁾ e mandamos que daqui em diante⁽¹⁾ Pero de Tavares seu alcaide requeredores⁽¹⁾ dos dictos direitos em levar tamanhas portagees e aduanas e quaesquer outros direitos e custumees asy como os dictos castellãaos levam e husam aos nossos naturaaes.

E porem mandamos ao dicto Pero de Taavares que ante que desta carta husse nem a pratique a faça noteficar nos lugares vezinhos e comarcãaos ao menos quatro como de nossa merce a dicta carta tem

⁽¹⁾ *Ilegível por deterioração do documento.*

requerendo aos regedores delles que hussem com nossos naturaaes como ca com elles husam senom que sejam certos que em todo husaram ca com elles acerca dos direitos como elles conosco husarem etc.*.

O que asy conpre e guardaae e fazee inteiramente conprir e guardar como per nos he acordado e determinado sem outra duvyda algũa que a ello seja posta lhe al nom façaees.

Dada em a nossa villa de Santarem xxiiij^o dias do mes de Mayo.

El rey o mandou per Nuno Gonçalvez Doutor em lex cavaleiro do seu Dessembargo e juiz de seus fectos. *Vicente Alvarez* esprivam dos fectos do dicto senhor a fez anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^o lxx iiij^o.

Pagou R reaes.

Nunus doctor legum

(lugar do selo pendente)

Pagou xxxbj reais — Almeida

Registada

(A. E.)